



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

Portaria nº7949/2024, de 13 de dezembro de 2024

Designa servidores, servidoras e Consultora da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Equipe de Planejamento da Contratação, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05 de 26 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 7379 de 03 de maio de 2024, da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, que dispõe sobre a designação e atuação da Equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC: é o conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

CONSIDERANDO que Cabe à Equipe de Planejamento da Contratação - EPC a execução das etapas da fase preparatória de todas as contratações envolvendo bens, serviços, obras e serviços de engenharia, realizadas por meio de licitação, incluindo os casos de inexigibilidade, dispensa de licitação ou licitação dispensada, formação de Ata de Registro de Preços, adesão à Ata de Registro de Preços, contratações com uso de verbas de organismos nacionais ou internacionais ou contratação de empresas públicas,

CONSIDERANDO que A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC será composta por, no mínimo, 1 (um) integrante requisitante, 1 (um) integrante técnico e 1 (um) integrante administrativo;

CONSIDERANDO que o integrante requisitante é o servidor representante da área requisitante, o integrante técnico é o servidor com conhecimento técnico e operacional sobre o objeto demandado e o requisitante administrativo é o servidor representante da área administrativa, responsável por apoiar e orientar os integrantes das áreas demandantes nos aspectos administrativos do planejamento da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

RESOLVE:

Art. 1º Designar consultora **DAYENE FERREIRA DA SILVA** para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar, de forma permanente, em todos os processos licitatórios, na fase de planejamento, como integrante administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – ao integrante administrativo da Equipe de Planejamento de Contratação, ora nomeada, caberá:

- I – Confecção dos documentos da fase de planejamento da contratação;
- II – Especificação dos requisitos para contratação;
- III – Levantamento de preços da contratação;
- IV – Apoiar o setor demandante quando solicitado.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, de forma eventual, para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, nas funções de integrante requisitante e/ou integrante técnico nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I – Vera Lúcia Grillo Ramos;
- II – Wagner Goretti Villa Verde;
- III – Maria Clara Dutra Fumian;
- IV – Mariana Aparecida Gomes da Silva Correia;
- V – Viviane da Silva de Oliveira;
- VI – Luiz Carlos Marineti;
- VII – Bruna Moreira Carere;
- VIII – Jéssica Silva Lima;
- IX – Mirian Louzada de Castro;
- X – Valéria Debosan Silva;
- XI – Wellington Alves Gomes;
- XII – Adilson Santos Porto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

XIII – Francilane de Souza Lacerda;

XIV – Célio Ricardo Santos de Oliveira;

XV – Juscelino Humberto do Amaral Filho;

XVI – Rogério Mendes Ferreira;

XVII – Renata Gomes de Souza;

XVIII – Laryssa Veloso Costa;

XIX – Daniele Gomes Afonso;

XX – Adressa Alves de Souza;

XXI – Ademilson Jacomel Ribeiro.

Art. 3º O integrante administrativo que atuará de forma permanente em todos os processos de planejamento de contratação, receberá gratificação nos termos do artigo 54, § 2º da Lei Complementar nº 11/2013, de 27/12/2013.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos na data de 31/11/2024.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG. 13 de dezembro de 2024.

OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por OZIEL
GOMES DA SILVA:92238513604
Dados: 2024.12.13 15:03:45 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 13/12/2024
Art. 86 Lei Orgânica
Rosita
Visto